



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 047/2019 - Do Executivo – Altera a Alínea “c” do Inciso I do Artigo 3º da Lei nº 2.862, de 10 de setembro de 2.010, referente à composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

No mais, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de maio de 2019.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSO N ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

29 de abril de 2019

Projeto de Lei nº 47113

Of.GAB.nº 324
Senhor Presidente:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
<u>06 / 05 / 2019</u>
<u>Luiz Carlos Domiciano</u> PRESIDENTE

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que altera a alínea "c" do inciso I do Artigo 3º da Lei nº 2.862, de 10 de setembro de 2010, referente a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

20 / 05 / 2019

APROVADO EM
SEGUNDA DISCUSSÃO

Luiz Carlos Domiciano
PRESIDENTE

13 / 05 / 2019

APROVADO EM
PRIMEIRA DISCUSSÃO

Luiz Carlos Domiciano
PRESIDENTE

H.
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 266 / 2019 Data/Hora: 30/04/2019 15:07

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

OF.GAB. Nº 324 PROJETO DE LEI



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Altera a alínea ‘c’ do inciso I do Artigo 3º da Lei nº 2.862, de 10 de setembro de 2010, referente a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente”

Art.1º - Fica alterada a alínea “c” do inciso I do Artigo 3º da Lei nº 2.862, de 10 de setembro de 2010, referente a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) 01 representante do Gabinete do Prefeito”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa substituir a participação da Assessoria Jurídica pelo Gabinete do Prefeito. Ocorre que a participação de representante daquele órgão, pode resultar em questionamentos acerca da sua eventual análise jurídica das decisões, bem como preservar a sua imparcialidade.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove (29.04.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal